



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 694 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial, proveniente da distribuição dos recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, em valor que especifica”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para custear despesas com investimentos na infraestrutura urbana, proveniente da distribuição dos recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, através de repasse Federal no valor de R\$ 144.441,26 (cento e quarenta e mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.04 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UE: 02.04.02 ESTRADAS DE RODAGENS
FUNCIONAL: 26.782.0013.1024 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E/OU REVITAÇÃO ESTRADAS
RUBRICA: 4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES 144.441,26
FONTE: 05 FEDERAL

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: 144.441,26

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a ser verificado no exercício corrente.

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022_2025 e LDO.



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju, 07 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal